

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Chamamento Público nº 001/2020-SMASC

O Município de Fernandópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** com esteio na **Lei Federal nº 13.019**, de 31 de julho de 2014 e alterações, no **Decreto Municipal nº 7.719** e alterações, de 10 de fevereiro de 2017, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento para a composição de rede socioassistencial **2020-2024**, que tenha por objeto a prestação de Projetos de Habilitação e Reabilitação no âmbito do SUAS conforme Resolução nº01/2020- CMAS.

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta/plano de trabalhos para a celebração de parceria com o Município de Fernandópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O presente edital de chamamento público tem como objeto oportunizar a apresentação de proposta/plano de trabalhos de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a composição da rede socioassistencial **2020-2024** que oferte projetos de habilitação e reabilitação no âmbito do SUAS, através da celebração de termos de fomento, nos termos da legislação vigente.

2.2. As proposta/plano de trabalhos deverão estar em consonância com as Diretrizes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e com a Resolução CMAS nº01 /2020.

2.3. Os projetos para os quais as organizações oferecerão proposta/plano de trabalhos estão elencados no quadro 1, que estabelece os quantitativos mínimos de atendimento para cada proposta e os valores de atendimento global para cada proposta.

2.4. Os projetos ofertados serão cofinanciados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com o aporte financeiro de recursos da esfera municipal.

2.5. Será permitida aquisição de materiais/bens permanentes no percentual de 20% ao valor da proposta e não será permitido, despesas com sindicatos, associações e conselhos de classe/categoria profissional.

Quadro 1

Especificidade	Nº mínimo de atendimento	Valor Global 2020	Valor Global 2021	Valor Global 2022	Valor Global 2023	Valor Global 2024	Valor Global Total
Pessoas com deficiência Auditiva	20	R\$ 52.000,00	R\$ 80.500,00	R\$ 81.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 295.500,00

Pessoas com deficiência física e/ou visual	35	R\$ 79.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 123.500,00	R\$ 124.500,00	R\$ 124.500,00	R\$ 574.500,00
--	----	------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

3. DESCRIÇÃO

3.1. As proposta/plano de trabalhos deverão contemplar uma programação de ações/atividades que objetive o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e/ou área de atuação dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, de acordo com a Resolução CMAS nº 01/2020

3.2. **Vigência do Termo: 56 meses**

3.3. **Abrangência: Todo Território Municipal**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as entidades/associações/organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. As atividades devem estar voltadas para a execução de projetos de habilitação e reabilitação no campo da assistência social, conforme resolução CMAS nº xxx/2020.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;

b) Não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Fernandópolis.

4.3. Não será permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante do Termo de Colaboração a única responsável pela execução do (s) serviço (s).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRICAO DA ETAPA	DATA
-------	--------------------	------

01	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/02/2020
02	Envio de Proposta/plano de trabalho	24/03/2020
03	Avaliação das Proposta/plano de trabalhos pela Comissão de Seleção	24/03/2020 à 25/03/2020
04	Divulgação do resultado	26/03/2020
05	Interposição de recursos contra o resultado	27/03/2020 à 03/04/2020
07	Prazo para julgamento dos recursos	06/04/2020 à 07/04/2020
08	Homologação e publicação do resultado.	08/04/2020

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das proposta/plano de trabalhos, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O Extrato do presente Edital será amplamente publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município na internet www.fernandopolis.sp.gov.br, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das proposta/plano de trabalhos, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das proposta/plano de trabalhos/Plano de trabalho pelas OSCs

6.4.1. A Proposta/Plano de Trabalho(anexo I) e a declaração de que a OSC atende aos requisitos conforme artigo 32, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.719/2017 deverão ser encaminhadas em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente, CNPJ e meios de contato (endereço eletrônico e telefone), com a inscrição "Proposta/Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 001/2020-SMASC –Projetos- Habilitação e Reabilitação no SUAS "e protocoladas junto aos membros da Comissão de Seleção, ora designada, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua São Paulo nº 1.284, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, às **10:00 horas do dia 24 de MARÇO de 2020, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos**, onde será lavrada ata de sessão de recebimento das proposta/plano de trabalhos.

6.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta/plano de trabalho, em uma única via impressa, **deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das proposta/plano de trabalhos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados para administração pública municipal.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das proposta/planos de trabalho pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as proposta/plano de trabalhos apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta/plano de trabalho serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. As proposta/plano de trabalhos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 .

6.5.3. A avaliação individualizada de cada OSC e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Adequação	1) Realidade local (justificativa)	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (0,75 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (0,50 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,25 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	1
	2) Caracterização do público a ser atendido	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (0,75 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (0,50 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,25 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	1
(B) Consistência	3) Clareza metodológica e operacional	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (1,5 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,5 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	2
	4) Eficácia e eficiência metodológica	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (1,5 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,5 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	2
	5) Atividades inovadoras e criativas para o alcance dos objetivos e resultados – cronograma de atividades	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (0,75 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (0,5 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,25 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	1
	6) Consonância entre a execução do projeto com as despesas apresentadas a serem custeadas com o recurso da parceria	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (1,5 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,50 pontos)	2

		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
(C) Capacidade técnico operacional	7) Capacidade técnico operacional da organização proponente – equipe que atuará no projeto e recurso logístico exclusivo para uso do serviço	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (0,75 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (0,5 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,50 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	1
Pontuação Máxima Global			10,0

6.5.4. Serão eliminadas aquelas proposta/plano de trabalhos/planos de trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C);
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) cujo valor global estiver acima do valor global previsto no quadro 1 deste Edital.
- e) das organizações da sociedade civil que apresentarem mais de uma proposta/plano de trabalho/plano de trabalho para a mesma modalidade.

6.5.5. As proposta/plano de trabalhos não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.6. No caso de empate entre duas ou mais proposta/plano de trabalhos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que possua a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS. Persistindo o empate, será vencedora aquela com mais tempo de execução do serviço considerando o período anterior à tipificação nacional dos serviços socioassistencial, o serviço similar e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5.7. Deverão ser priorizadas as entidades ou organizações de assistência social que possuem a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme parágrafo 1º do Artigo 3º da Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Fernandópolis na internet www.fernandopolis.sp.gov.br e no diário oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Do recurso contra o resultado preliminar e prazo para julgamento.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção conforme datas e prazos estabelecidos no item 6.1. Os recursos deverão ser protocolados no protocolo geral do município de Fernandópolis em envelopes lacrado e com identificação da instituição proponente, CNPJ e meios de contato (endereço eletrônico e telefone), com a inscrição “RECURSO – Edital de Chamamento Público nº 001/2020-SMASC – Projetos- Habilitação e Reabilitação”, localizado na Avenida Líbero de Almeida Silveiras nº 2705 - Coester.

6.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania efetuará a homologação e divulgação, no seu sítio eletrônico oficial e publicará no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.8.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e Apresentação dos documentos exigidos e do Plano de Trabalho pelas OSCs.

7.1.1. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania localizada na Rua São Paulo nº 1.284, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, conforme dia e horário contidos na publicação no Diário Oficial do Município..

7.1.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos conforme artigo 38 do Decreto Municipal nº 7.719/2017 com alteração conforme artigo 6º do Decreto Municipal 7.863/2017, além de apresentar a declaração de garantia de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

7.2. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.3.1 Análise do plano de trabalho realizado pela administração pública. Para tanto a administração pública poderá solicitar ajustes do plano de trabalho.

7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta/plano de trabalho apresentada pela OSC e realizados os ajustes, caso houver, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

7.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentada.

7.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 3. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

7.5 Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0032.2.049 CONCESSÃO DE REPASSE A ENTIDADES

8.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 53, 54 e 55 do Decreto nº 7.719, de 2017 e atualizado a cada exercício orçamentário, a pedido do gestor da parceria

8.2.1 O cronograma de desembolso levará em consideração a fonte de custeio municipal, bem como a prestação de contas das parcelas já recebidas.

8.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (incisos I a III do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014): a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho desde que atenda as Resoluções do CNAS, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais; b) materiais de consumo pertinentes ao desenvolvimento do serviço; c) serviços e d) material permanente/equipamentos

8.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis na internet www.fernandopolis.sp.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das proposta/plano de trabalhos, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das proposta/plano de trabalhos, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A resposta às impugnações caberá ao Secretário da pasta participante do edital.

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta/plano de trabalho e protocolados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

9.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das proposta/plano de trabalhos ou o princípio da isonomia.

9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta/plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das proposta/plano de trabalhos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Proposta/plano de trabalho- SCFV; Anexo II – Cronograma de Atividades, Anexo III – Cronograma de Execução Financeira, Anexo IV – Declaração de que a OSC atende os requisitos conforme artigo 32, inciso II do Decreto Municipal nº 7.719/2017; Anexo V – Declaração e relação dos dirigentes da entidade; Anexo VI - Declaração da não ocorrência de impedimentos ; Anexo VII– Termo de Fomento; Anexo VIII -Termo de Referência, Anexo IX – Declaração de Garantia de Medidas de Acessibilidade

Fernandópolis, 22 de FEVEREIRO de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO PROJETOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO
2020-2024

I) IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ FAX: _____

Município: _____

Email: _____

Site: _____

CNPJ: _____ ATIVO: SIM () NÃO ()

Unidade: Pública () Privada ()

Número de inscrição da Unidade (Privada) no Pró-Social: _____

Inscrição do Pró-Social atualizada até: ____/____/____

Inscrição no CMAS: _____ Vigência: _____

Tipo de Inscrição _____ Entidade () Serviço ()

Inscrição no CMDCA: _____ Vigência: _____

Inscrição no CMI: _____ Vigência: _____

Inscrição no CMPCD: _____ Vigência: _____

Inscrito no Cebas sob Nº _____ Validade: _____

Endereço onde será executado o trabalho: () o mesmo acima Ou

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ FAX: _____

Município: _____

Imóvel : () Próprio () Cedido () Alugado
Benefícios e Isenção: () Taxas e Tributos: () municipal () estadual () federal
() Cessão de imóveis

II) DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
Cargo: _____
Endereço Residencial: _____ Nº _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____ FAX: _____
Email particular: _____
Município: _____
RG: _____ CPF: _____
Data da Ata: ____/____/_____
Data do início do mandato: ____/____/_____
Data do término do mandato: ____/____/_____

III) DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome: _____
Formação Profissional: _____
Cargo/função: _____
Nº de inscrição do Conselho Profissional: _____
Tipo de Vínculo: _____
Carga Horária: _____

IV) DO VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E Nº DE USUÁRIOS:

2020/Valor : R\$ _____	Nº mínimo de usuários a serem cofinanciados: _____
2021/Valor : R\$ _____	Nº mínimo de usuários a serem cofinanciados: _____
2022/Valor : R\$ _____	Nº mínimo de usuários a serem cofinanciados: _____
2023/Valor : R\$ _____	Nº mínimo de usuários a serem cofinanciados: _____
2024/Valor : R\$ _____	Nº mínimo de usuários a serem cofinanciados: _____

V) DA APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

VI) OBJETO DA PARCERIA

Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Responsável pelo Serviço na Unidade : _____

Capacidade mensal de atendimento: _____

Meta quantitativa a ser alcançada: _____

Este projeto funcionará: _____ horas por semana e _____ dias na semana

Equipe que atuará no projeto:

Quantidade	Função	Formação	Carga Horária no serviço	Vínculo empregatício	Exclusivo para este serviço?
					() s () n
					() s () n
					() s () n

Há estagiários atuando no serviço? () não () sim: _____

Há voluntários atuando no serviço? () não () sim: _____

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2. OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS e METAS

2.1 Objetivo Geral:

2.2 Objetivo Específico:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	RESULTADOS/IMPACTOS A SEREM ALCANÇADOS

--	--	--

3. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

a. Sexo
☐ Masculino ☐ Feminino ☐ ambos

b. Moradia
☐ urbano ☐ Rural ☐ ambos

c. Principais situações de vulnerabilidades dos usuários deste PROJETO
☐ Beneficiários de BPC ☐ Beneficiário de Transferência de Renda
☐ encaminhados pela rede de Proteção Social Especial
☐ Fragilização de vínculos ☐ Vulnerabilidades característicos da deficiência
☐ Vivência de isolamento social

4. METODOLOGIA- OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 Metodologia- Operacionalização

5. AVALIAÇÃO

A avaliação ocorrerá mensalmente através do monitoramento e acompanhamento realizado pelo gestor da parceria e pela comissão de monitoramento e avaliação e será subsidiado pelas informações abaixo

METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

VII) RECURSOS LOGÍSTICOS

ESPAÇO FÍSICO – uso exclusivo do projeto

[illegible]

RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - uso exclusivo do projeto

[illegible]

VIII) EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRO

1. PLANO DE APLICAÇÃO

Despesa	Especificação	Valor Total 2020	Valor Total 2021	Valor Total 2022	Valor Total 2023	Valor Total 2024

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO EM ESPÉCIE

Despesa	Especificação	Justificativa

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2020	
Parcela	TOTAL
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
TOTAL	

2021	
Parcela	TOTAL
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
TOTAL	

2022	
Parcela	TOTAL
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
TOTAL	

2023	
Parcela	TOTAL
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
TOTAL	

2024	
Parcela	TOTAL
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
TOTAL	

IX- VIGÊNCIA

O prazo de vigência da parceria, proposto pelo presente plano de trabalho será de 56 meses, condicionado a atualização anual da Execução Física e Financeira e cronograma de atividades, realizada por certidão de apostilamento e podendo ser aditado a critério das partes, mediante termo aditivo.

Fernandópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável pela Elaboração
do Plano de Trabalho

Avaliação da Comissão de Seleção:

Selecionado totalmente ()

Selecionado com ressalvas () : _____

Eliminado () : _____

Presidente da Comissão

membro

membro

ANEXO II

Cronograma de atividades () 2020 () 2021 () 2022 () 2023 () 2024

DIMENSÕES	ATIVIDADES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Trabalho Técnico-Operativo													
Trabalho com os Usuários													
Trabalho com a Família													
Trabalho no Território													

O cronograma de atividades será atualizada a cada término de ano civil sendo solicitada pelo gestor da parceria.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA () 2020 () 2021 () 2022 () 2023 () 2024

[illegible]

O cronograma de execução financeira será atualizada a cada término de ano civil sendo solicitada pelo gestor da parceria.

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE A OSC ATENDE OS REQUISITOS CONFORME ARTIGO 32, INCISO II do
DECRETO MUNICIPAL nº7.719/2017**

Declaro para os devidos fins, que a (identificação da OSC) atende aos seguintes requisitos, conforme prevê o artigo 32, inciso II do Decreto Municipal nº 7.719/2017:

- a)** ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b)** possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- c)** possuir ____ anos de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;
- d)** possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Fernandópolis, ____ de ____ de 202__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO V- DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro sob as penas da lei, em nome da (identificação da organização da sociedade civil) – OSC, nos termos dos art. 38, inciso I, alíneas “n”, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- 1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
- Membros do Poder Executivo: Prefeito, Vice –Prefeito e Secretários Municipais
 - Membros do Poder Legislativo: Vereadores
 - Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do Dirigente	Cargo que Ocupa na OSC	Nº R.G e Orgão expedidor	Nº CPF	Endereço Residencial

- 2) Não incorrem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
- 3) Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 4) Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 5) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

Fernandópolis, ____ de _____ de 202_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 38, do Decreto nº 7.719, de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Fernandópolis, ____ de ____ de 202__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO

ANEXO VII - TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO XX /20XX

Termo de Fomento que entre si celebram o Município **Fernandópolis** e (entidade ou organização de assistência social) para execução de Projeto de Habilitação e Reabilitação no campo da Assistência Social.

O município de Fernandópolis, com sede na Rua Bahia nº 1264, inscrita no CNPJ sob o nº 47.843.83/001-05 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20.396.012-9 e do CPF nº 189.200.628-62, e a _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portado (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente, Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC, respectivamente, tendo em vista a constante no processo administrativo nº _____/2018, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e decreto municipal nº 7.719, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E META

O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público 001/2020- SMASC, tem por objeto desenvolver projeto de habilitação e reabilitação no campo da Assistência Social de cooperação mútua, conforme Plano de Trabalho aprovado e ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com repasse de recursos financeiros do FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC para a execução de Projetos de Habilitação e Reabilitação no campo da assistência social, visando atender mensalmente o mínimo de _____ usuários e suas famílias.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – transferir os recursos referentes à participação financeira, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;
- II – designar técnico(s) do seu quadro para realizar o monitoramento, acompanhamento e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- III – exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- IV – providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- V – proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal;
- VI – comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **OSC** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 da LOAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- I - disponibilizar os bens correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- II - movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
- III – utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- IV - realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- V - manter escrituração contábil e patrimonial regular em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- VI - apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- VII - aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos quando não utilizados, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- VIII - realizar cotação de preços, para aquisição de materiais de consumo e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência e guarda-lás no prazo de 10 anos sob sua responsabilidade

IX- assumir a responsabilidade pelas despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

X- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XI - ressarcir ao MUNICÍPIO, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XIII – guardar os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente Termo é de R\$ _____ (_____) alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho sendo:

2020

Cronograma de Desembolso	de	Valor R\$
Parcela 01		
Parcela 02		
Parcela 03		
Parcela 04		
Parcela 05		
Parcela 06		
Parcela 07		
Parcela 08		
Parcela 09		
Parcela 10		
Parcela 11		
Parcela 12		

2021

Cronograma de Desembolso	de	Valor R\$
Parcela 01		
Parcela 02		
Parcela 03		
Parcela 04		
Parcela 05		
Parcela 06		
Parcela 07		
Parcela 08		
Parcela 09		
Parcela 10		
Parcela 11		
Parcela 12		

2022

Cronograma de Desembolso	de	Valor R\$
Parcela 01		
Parcela 02		
Parcela 03		
Parcela 04		
Parcela 05		
Parcela 06		
Parcela 07		
Parcela 08		
Parcela 09		
Parcela 10		
Parcela 11		
Parcela 12		

2023

Cronograma de Desembolso	de	Valor R\$
Parcela 01		
Parcela 02		
Parcela 03		
Parcela 04		
Parcela 05		
Parcela 06		
Parcela 07		
Parcela 08		
Parcela 09		
Parcela 10		
Parcela 11		
Parcela 12		

2024

Cronograma de Desembolso	de	Valor R\$
Parcela 01		
Parcela 02		
Parcela 03		
Parcela 04		
Parcela 05		
Parcela 06		
Parcela 07		
Parcela 08		
Parcela 09		
Parcela 10		
Parcela 11		
Parcela 12		

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, dar-se-á em parcelas, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO e conforme Seção II do Capítulo V.

I - É vedada a realização de qualquer atividade/gasto prevista no plano de trabalho antes da assinatura e publicação do extrato deste Termo.

II – A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta(s) bancária específica.

III – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

IV – Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de **56 (cinquenta e seis)** meses, a contar da data de assinatura do Presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, obedecendo o manual de prestação de contas , fornecido no ato da celebração.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

A Administração Pública Municipal e a OSC, atenderá os dispostos do Capítulo II do Decreto nº 7.719 de 10 de fevereiro de 2017, e das orientações do Tribunal de Contas do Estado - TCE

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de monitoramento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, mediante a elaboração de relatórios de execução do objeto e seus anexos que serão disponibilizados pelo município, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

I – Fica assegurado o livre acesso dos agentes da Municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos fiscalizadores, devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, informações, atos e fatos praticados, relacionados direta/indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II – O (s) parecer (es) e/ou relatório (s) técnico (s) elaborado (s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar a realização do objeto, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações: a) quando a despesa for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares, passeios socioeducativos ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos

III – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações/serviços desenvolvidos para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

I – O Termo objeto deste edital poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 120 (cento e vinte) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

II – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

III – Os Termos de Fomento a serem firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, obedecendo ao Decreto Municipal nº7719/17 e a Lei nº7 13.019/14 e suas alterações.

IV – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto CLÁUSULA QUINTA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Este termo poderá, a qualquer tempo e pôr iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão pôr descumprimento de suas Cláusulas ou pôr infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação ou redução de usuários confinados ou de valores, desde que apresentado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

I- A ampliação ou redução do objeto ou de valores deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADE DA OSC

A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

I – É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**,

I- O município providenciará a publicação do extrato deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Fernandópolis** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

E pôr estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fernandópolis, ____ de ____ de 2.02__.

André Giovanni Pessuto Cândido
Prefeito Municipal

Nome
OSC

Testemunhas:

Nome
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

A) Modalidade do instrumento Jurídico

() Colaboração (x) Fomento

B) Definições do objeto e metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas.

Objeto: Projetos de Habilitação e Reabilitação no campo da Assistência Social

Meta quantitativa: mínimo de 20 usuários e suas famílias para pessoas com deficiência Auditiva

Mínimo de 35 usuários e suas famílias para pessoas com deficiência física e/ou visual

Metas qualitativas: - atingir a participação de 70% das famílias em atividades voltada aos familiares

- atingir mensalmente a participação dos usuários em 70% nas atividades

- realizar 01 ação comunitária por semestre com fins de conscientização e prevenção

C) Público Alvo:

- Pessoas com Deficiência

D) Objetivos Gerais e específicos da parceria:

D.1) Gerais:

- Ampliar a oferta de serviços e projetos socioassistenciais para pessoas com deficiência;

D.2) Específicos:

- Promover a integração da pessoa com deficiência à vida comunitária
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social

E) Resultados a serem alcançados:

- 1) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência
- 2) Indivíduos e famílias protegidas
- 3) Construção da autonomia.

F) Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas e os meios de verificação

Metas	Indicadores	Meios de Verificação
Garantir a participação de 70% das famílias em atividades voltada aos familiares	Nº Participação	1) Listas de participação 2) Fotos
Garantir mensalmente a participação dos usuários em 70% nas atividades	Nº Participantes Assiduidade	1) Listas de participação 2) Fotos
Realizar 01 ação comunitária por semestre com fins de conscientização e prevenção	Nº participantes Divulgações em mídias	1) Fotos 2) Materiais gráficos utilizados para divulgação ou distribuição

--	--	--

G) Prazo para execução

O prazo de execução vigência será de 56 meses a partir da assinatura do termo.

H) Forma e periodicidade da liberação dos recursos

A liberação dos recursos dar-se-á em parcelas em conformidade com o cronograma de desembolso.

I) Equipe de Referência mínima necessária para o Serviço:

Conforme Resolução CMAS nº 01 /2020.

J) Funcionamento

Conforme Resolução CMAS nº 01 /2020.

L) Critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento conforme segue:

QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Adequação	1) Realidade local (justificativa)	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (0,75 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (0,50 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,25 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	1
	2) Caracterização do público a ser atendido	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (0,75 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (0,50 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,25 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	1
	3) Clareza metodológica e operacional	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (1,5 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,5 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	2
	4) Eficácia e eficiência metodológica	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (1,5 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,5 pontos)	2

(B) Consistência		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
	5) Atividades inovadoras e criativas para o alcance dos objetivos e resultados – cronograma de atividades	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (0,75 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (0,5 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,25 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	1
	6) Consonância entre a execução do projeto com as despesas apresentadas a serem custeadas com o recurso da parceria	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (1,5 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,50 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	2
(C) Capacidade técnico operacional	7) Capacidade técnico operacional da organização proponente – equipe que atuará no projeto e recurso logístico exclusivo para uso do serviço	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (0,75 pontos) - Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (0,5 pontos) - Atende minimamente face ao Referencial Técnico (0,50 pontos) - Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	1
Pontuação Máxima Global			10,0

Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C)
- c) que estejam em desacordo com o Edital
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto.
- e) das organizações da sociedade civil que apresentarem mais de uma proposta para o mesmo serviço/modalidade.

M) Critérios de desempate:

O desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que possua a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS. Persistindo o empate, será vencedora aquela com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

(MODELO)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Eu, _____, portador do RG _____, CPF nº _____
_____ na condição de presidente da
_____ declaro para os devidos fins, que a (identificação da OSC),
garantirá todas as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos de
acordo com o objeto da parceria a ser celebrada, atendendo os dispositivos previstos em Lei Federal nº
10.098/200 , Normas da ABNT, bem como orientações referente à acessibilidade dentro da Política de Assistência
Social e Resolução 01/2020 do CMAS

Fernandópolis, _____ de _____ de 202__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

